



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 02/2015-"E"
REF. AO ITEM 9 DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015
PROCESSO Nº 1.11.000.001141/2014-14

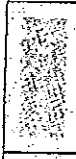
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió, Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor **DANIEL COSTA FORTES**, e seu Gerente de Registro de Preços, Senhor **LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, no Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 02/2015**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **NORTSUL COMERCIAL LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 11.625.595/0001-97, estabelecida na Rua Sargento Aldo Almeida, nº 42, Pinheiro, Maceió-AL, CEP 57.055-510 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 98001213181, emitida pela SSP/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 056.668.954-51, conforme contrato de constituição de sociedade limitada.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de gêneros alimentícios para a Procuradoria da República em Alagoas, Procuradoria da República no Município de Arapiraca e órgãos participantes, conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	130	GAR	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto. Os garrafas deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora	R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 486,20 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

		e lacre de segurança, para evitar contaminações externas. Local de entrega: - Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca - PTM de Arapiraca, Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255- Arapiraca/AL. Marca/Fabricante: Aldebaran.		
Valor total para o item 9: R\$ 486,20 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)				

CLÁUSULA II – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

Não houve fornecedor que aceitou cotar os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico PR/AL n.º 02/2015.

CLÁUSULA III – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As especificações técnicas constantes do Processo n.º 1.11.000.001141/2014-14, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital do Pregão PR/AL n.º 02/2015, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA - ME integram esta Ata de Registro de Preços, Independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Procuradoria da República em Alagoas – PR/AL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA V – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços, quais sejam: a Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região e a Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preço terá vigência de doze meses, contado da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em atendimento ao que estabelece o art. 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

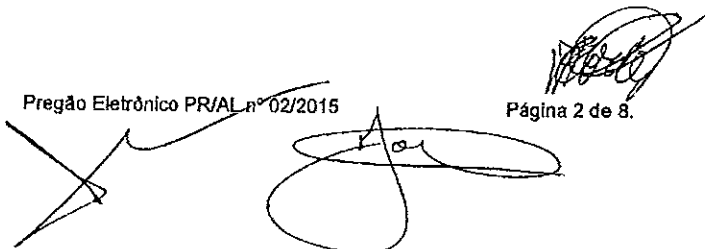
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO

O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações previstas no parágrafo anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PR/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO

Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA IX – DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PR/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PR/AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços

não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA X – DO FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de modo parcelado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e emissão da respectiva nota de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As solicitações de fornecimento deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A existência de preços registrados não obriga a CONTRANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA XI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Quanto aos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quanto aos itens: 6, 7, 8 e 9 - O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais deverão ser entregues nos endereços:

- a) Itens 1, 2, 4 e 6, Procuradoria da República em Alagoas, localizada na Avenida Juca Sampaio, 1800 - Barro Duro - **Maceió – AL.**
- b) Item 3, 5 e 7, Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 9 – Jatiúca – **Maceió – AL.**
- c) Item 8, Procuradoria da República no Município de Arapiraca, localizada na Avenida Dep. Ceci Cunha, nº 555 – Alto do Cruzeiro – **Arapiraca/AL.**
- d) Item 9, Procuradoria do Trabalho no Município de Arapiraca, Rua José Jailson Nunes, s/n - Bairro Santa Edwiges - 57310-255 – **Arapiraca/AL.**

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO E ACEITE

O recebimento e aceitação do material ocorrerão mediante o disposto no art. 73, da Lei n.º 8.666/93:

- a) provisoriamente, por meio de recibo, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de consumo e/ou utilização, sem defeitos ou avarias, devidamente embalados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as normas do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO SEGUNDO

Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

PARAGRAFO TERCEIRO

O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

PARÁGRAFO QUARTO

Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) analisar e autorizar, atendidas as normas legais, pedidos de adesões à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- b) entregar os itens respeitando a data de validade mínima informado no edital e seus anexos;

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;
- e) substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta.
- f) credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro de pessoal encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;
- g) manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;
- h) assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- b) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- e) emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- f) receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA XVI - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

CLÁUSULA XVII - DA FISCALIZAÇÃO

Cada órgão CONTRATANTE é responsável pela fiscalização das aquisições respectivas e providências pertinentes ao recebimento, conferência e aceitação dos produtos;

PARAGRAFO ÚNICO

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA XVIII - DO PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE

A CONTRATADA deverá assegurar prazo mínimo de validade dos produtos, conforme descrito na cláusula 1ª.

CLÁUSULA XIX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, em conformidade com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da empresa, emitida no prazo máximo de 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento só será efetivado após a confirmação da regularidade fiscal comprovada mediante as seguintes certidões:

- I) Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- II) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a CONTRATADA estiver inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da PR/AL, prazo de até trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA XX – DAS PENALIDADES

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/AL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d", "e" poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "b".

PARAGRAFO SEGUNDO

Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Maceió – AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

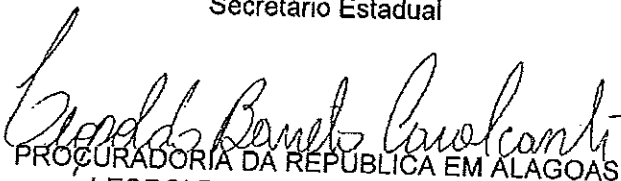
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, Decreto n.º 7.982/2013 e demais normas aplicáveis.

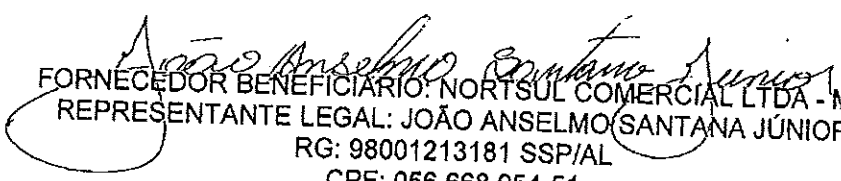
PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e do Fornecedor Beneficiário.

Maceió, 15 de junho de 2015.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
DANIEL COSTA FORTES
Secretário Estadual


PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
Gerente de Registro de Preços


FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NORTSUL COMERCIAL LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR
RG: 98001213181 SSP/AL
CPF: 056.668.954-51
Telefone de contato: (82) 3313-0076 / (82) 8873-0067 / 8873-0280
E-mail: nortsulcompras@live.com



ESCOLA SUPERIOR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2015

O Pregoeiro da ESPMU torna público, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 04/2015, O GRUPO 1 a favor da empresa D&F COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME, pelo valor total de R\$2.810,64 (dois mil, oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), e o ITEM 1 a favor da empresa M. B. DE SOUSA COMERCIAL EIRELI - ME, pelo valor total de R\$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Processo nº 0.01.000.00055/2015-17.

JASMONE CLAUDINO BRAGA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Termo de Contrato nº 28/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Pontual Auto Locadora Ltda. CNPJ: 00.568.594/0001-31. Objeto: Locação de veículos de representação blindados. Modalidade: Pregão nº 22/2015. Valor total: R\$ 36.800,00. Vigência: de 10/06/2015 até 09/06/2016. Data de Assinatura: 10/06/2015. Nota de Empenho: 2015NE001016, de 05/05/2015. Programa de Trabalho: 0306205814264001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário Mendonça de Gois, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Ivan Neske, sócio. Processo MPP/PGR 1.00.000.000485/2015-71.

Espécie: Termo de Contrato nº 30/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Biotécnica Comércio e Assistência de Equipamentos Hospitalares. CNPJ: 37.107.117/0001-89. Objeto: Fornecimento de kits reagentes para equipamentos Mini Vídeos Vídeos Blue. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Valor total: R\$ 126.120,00. Vigência: de 09/06/2015 até 31/12/2015. Data de Assinatura: 09/06/2015. Nota de Empenho: 2015NE001157, de 15/05/2015. Programa de Trabalho: 0306205814264001. Elemento de Despesa: 3.3.90.30-35. Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário de Gois, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Bruno Jardim de Souza, sócio. Processo MPP/PGR 1.00.000.001632/2015-20.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2015 - UASG 290100

Nº Processo: 002605/2015-74. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de manutenção civil, elétrica, automação e sonorização. Total de Itens Licitados: 00035. Edital: 16/06/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "C", Blocos de "A" e "F" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SIRLENE FERREIRA SOBRAL
Pregoeira

(SIDEI - 15/06/2015) 200100-00001-2015NE000011

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 36/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/05/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços técnicos de gerenciamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios mediante ressarcimento, no sistema telefônico PABX AASTRA MX-ONE 4.1 SP 7 e periféricos da Procuradoria Geral da República, de seus anexos, das dependências das representações do MPF junto ao CADE, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e Câmara dos Deputados Anexo II, em Brasília/DF, conforme especificações anexas.

JOSE LUCIANO ALVES DA ROCHA
Pregoeiro

(SIDEI - 15/06/2015) 200100-00001-2015NE000011

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.03.000.000625/2015-07 - Objeto: participação de 01 (um) servidor no curso "Revisão, Reajuste e Reputação dos Contratos Administrativos", no período de 18 a 19 de junho de 2015, com carga horária de 16 horas. Favorecida: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (CNPJ 06.781.069/0001-15). Valor: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Fundamento legal: inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Autorização: Ana Izabel dos Santos - Secretária Regional Substituta. Ratificação: Pedro Barbosa Pereira Neto - Procurador-Chefe.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/infexigibilidade.html>, pelo código 00032015061600137

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015

O Pregoeiro da Procuradoria Regional da República da 3ª Região torna público para conhecimento dos interessados, que os itens 1, 3, 7 a 10, 12 a 17, 21 a 23, 29, 30 e 32, licitados no referido Pregão, foram adjudicados em favor da empresa DAVOP COMERCIAL EIRELI EPP, C.N.P.J. 04.463.413/0001-63, pelo critério de menor valor unitário. Os itens 2, 4 a 6, 18 a 20, 24 a 28 e 31 foram fracassados. O item 11 foi deserto.

São Paulo, 12 de junho de 2015.
FERNANDO ROSSATO DE ALMEIDA SANTOSSECRETARIA REGIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2015 - UASG 200204

Nº Processo: 417/2015-08 - Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS com participação exclusiva de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para eventual aquisição de materiais de expediente para uso desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região PRR/3ª Região. Total de Itens Licitados: 00044. Edital: 16/06/2015 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Av. Brigadeiro Luís Antonio, 2020 - Bela Vista Bela Vista - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2015 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EUNICE LOURDES DA SILVA
Pregoeira

(SIDEI - 15/06/2015) 200100-00001-2015NE000083

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria da República em Alagoas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, ato de homologação do Sr. Secretário Estadual da PR/AL, e tendo em vista o objeto do Pregão 02/2015, aquisição de gêneros alimentícios, torna público o aviso de Registro de Preços, conforme Ata PR/AL nº 02/2015, referência itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9, respectivamente para fornecimento de açúcar ref. 1kg (itens 4 e 5); e água mineral 20 litros (itens 6, 7, 8 e 9), com vigência de 15/06/2015 a 14/05/2016, fornecedores e relação de preços, anexo ao Processo PR/AL nº 1.11.000.001141/2014-14 e disponibilizado no site www.pral.mpf.mp.br. Fornecedor: G. C. da Silva Júnior Serviços de Sinalização e Serigrafia Eireli - ME: Item 4 (R\$ 2.025,00); L. Carlos Lima de Lima - ME: Item 5 (R\$ 739,20); Águas Minerais do Nordeste Ltda - EPP: Item 6 (R\$ 8.850,00), Item 7 (R\$ 1.828,50) e Item 8 (R\$ 3.150,00) e Noursul Comercial Ltda - ME: Item 9 (R\$ 486,20).

Maceió, 15 de junho de 2015.
LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
GerentePROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO AMAZONAS

EXTRATO Nº 29/2015

Espécie: 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 7/2014
Processo nº: 1.13.000.002297/2014-48. Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na avenida André Araújo, 358 - Aleixo, representada neste ato por sua Secretária Estadual, Sra. Flávia Manante Hanna. Contratada: Empresa DIEGO DE S. ANDRADE - ME (08.972.386/0001-05). Objeto: Prolongar o prazo de vigência contratual por 02 (dois) meses. Vigência: 03/06/2015 a 02/08/2015. Modalidade: Pregão eletrônico. Data de Assinatura: 28/05/2015. Assinaturas: Flávia Manante Hanna - Secretária Estadual da PR/AM, pela Contratante e o Sr. Diego de Souza Andrade - Representante legal da empresa, pela Contratada.

EXTRATO Nº 28/2015

Espécie: 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 12/2014
Processo nº: 1.13.000.000864/2015-11. Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na avenida André Araújo, 358 - Aleixo, representada neste ato por sua Secretária Estadual, Sra. Flávia Manante Hanna. Contratada: Empresa C. DA SILVA SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO-ME (14.296.468/0001-80). Objeto: Prolongar o prazo de vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Vigência: 27/05/2015 a 11/07/2015. Modalidade: Pregão eletrônico 02/2014. Data de Assinatura: 25/05/2015. Assinaturas: Flávia Manante Hanna - Secretária Estadual da PR/AM, pela Contratante e o Sr. Ricardo dos Santos Campos - Representante legal da empresa, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

Espécie: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26/2011

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e a empresa DCV Manutenção Eletro-Eletrônica Ltda. ME (CNPJ 06.077.121/0001-18). Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato nº 26/2011, de manutenção preventiva e corretiva de equipamento no-break de propriedade da Procuradoria da República na Bahia, atualizando o valor mensal para R\$1.678,16 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). Vigência: a partir de 01/09/2014. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30. Data e assinatura: 10/06/2015. Assina: Oto Fábio Rocha Matos, pela Contratante. Processo Administrativo nº 1.14.000.001361/2011-93.

Espécie: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26/2013

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e Construtora Modular Ltda. ME (CNPJ: 26.390.923/0001-00). Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato nº 26/2013 de locação de imóvel sede da PRM/Teixeira de Freitas, atualizando o valor mensal para R\$ 5.191,57 (cinco mil cento e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: a partir de 17/10/2014. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Data e assinatura: 11/06/2015. Assina: Oto Fábio Rocha Matos, pela Contratante. Processo Administrativo nº 1.14.000.000944/2012-88.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRES Nº 11/2015 - UASG 200038

Processo nº. 1.17.000.001375/2015-29. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para execução indireta, através do regime de empreitada por preço global, do serviço de manutenção preventiva nos condicionadores de ar do edifício-sede da Procuradoria da República no município de São Mateus/ES, localizado na Av. Coronel Mateus Cunha, nº 327, Saramby - São Mateus/ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, conforme quantitativos, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 16/06/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 625, Centro, Vitória/ES. Entrega das propostas: a partir de 16/06/2015 de 08h00 às 17h00, no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 26/06/2015 às 14h00 (horário de Brasília), no site: www.comprasnet.gov.br. O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no site: <http://www.pres.mpf.mp.br>.

PREGÃO ELETRÔNICO PRES Nº 12/2015 - UASG 200038

Processo nº. 1.17.000.001448/2015-82. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de material de processamento de dados para o MPF/ES, conforme quantitativos, especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 16/06/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 625, Centro, Vitória/ES. Entrega das propostas: a partir de 16/06/2015 de 08h00 às 17h00, no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das propostas: 26/06/2015 às 14h00 (horário de Brasília), no site: www.comprasnet.gov.br. O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no site: <http://www.pres.mpf.mp.br>.

Vitória/ES, 15 de junho de 2015.
ADMILIANI LOYOLA DO NASCIMENTO
PregoeiraPROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo aditivo ao contrato 26/2014 firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria da República em Minas Gerais, e a empresa PRESTCON - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTAGEM - EIRELI - ME. CNPJ: 13.192.004/0001-60. Objeto: Alterar o Preâmbulo, a Cláusula Sétima - Do Preço e a Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência do contrato original de prestação de serviços de operador de máquina copiadora para atender as necessidades da Procuradoria da República em Minas Gerais, em virtude de reputação e prorrogação contratual. Preço Mensal: R\$ 2.618,79 (dois mil, seiscentos e dezoto reais e setenta e nove centavos). Vigência: 16/06/2015 a 15/06/2016. Data da assinatura: 10/06/2015. Assinam: pela Contratante, Mário Augusto Lacerda Coelho, Secretário Estadual da PRMG; e pela Contratada, Jesus Vinícius Ribeiro, Sócio-proprietário.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa MPP/PRPE nº 033/2015. Procedimento nº: 1.26.000.001789/2015-38. Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República em Pernambuco. Contratada: CLÍNICA DE FRATURAS DO CABO - LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.143.310/0001-19. Objeto: Locação do imóvel Situada Avenida Histórica Pereira da Costa, nº 796, Centro, Cabo de Aguiar/PE, para sediar a Procuradoria da República no Município de Cabo de Santo Agostinho, a partir do termo de entrega de chaves no imóvel, que será expedido após a conclusão dos serviços de engenharia de-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



NORTSUL COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 11.625.595/0001-97, Rua Sgt Aldo Almeida,
nº 42, Pinheiro - Maceió/AL, Cep: 57055-510,
Fone/Fax: (82) 3313-0076 / 8884-3140/ 8884-3141
E-Mail: nortsulcompras@live.com

PROPOSTA COMERCIAL

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 02/2015 - Procuradoria da República em Alagoas

A empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Sargento Aklo Almeida, 42, Pinheiro, Maceió – AL, inscrita no CNPJ com o nº 11.625.595/0001-97 e com a inscrição estadual nº 242.23309-0, por intermédio de seu representante legal, o Senhor João Anselmo Santana Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 98001213181 – SSP/AL e do CPF nº 056.668.954-51, APRESENTA proposta comercial relativa ao objeto da licitação acima referida, nos termos descritos a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Dados da Empresa:

- Razão Social: NORTSUL COMERCIAL LTDA
- CNPJ: 11.625.595/0001-97
- Inscrição Estadual: 24223309
- Inscrição Municipal: 900896541
- Endereço: Rua Sgt Aklo Almeida, 42, Pinheiro, Maceió-AL, Cep: 57055-510
- Fone/Fax: (82) 3313-0076 / 8873-0067 / 8873-0280
- E-mail: nortsulcompras@live.com

Dados Bancários da Empresa:

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 1233-5
- Conta Corrente: 56.939-9

Dados do Representante Legal da Empresa:

- Nome: João Anselmo Santana Júnior
- IDT: 98001213181 – SSP/AL
- CPF/MF: 056.668.954-51
- Cargo na empresa: Gerente Administrativo
- Nacionalidade: Brasileira
- Estado Civil: Casado
- Endereço: Conj. Virgem dos Pobres III, Quadra 4, nº 27, Trapiche da Barra, Maceió - AL
- Telefone: (82) 8873-0067
- Profissão: Empresário
- E-mail: joaoflodo3@hotmail.com

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE:

- A licitante DECLARA que esta proposta comercial é válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do certame;
- A licitante DECLARA que o prazo de entrega será de no máximo até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho.
- A licitante DECLARA que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- A licitante DECLARA que o prazo de garantia do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo, conforme o estabelecido no edital de referência.

3. PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL, DA LICITANTE:

ITEM	OBJETO	QTDE	UND	MARCA	CUSTO	CUSTO TOTAL
9	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas transparentes, de 20 litros, em POLICARBONATO, de propriedade da CONTRATADA, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contendo marca, procedência, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega. Validade impressa na embalagem ou no rótulo do produto. Os garrafas deverão estar em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas.	130	GARRAÇÃO	ALDEBARAN	R\$ 3,74	R\$ 486,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos.)						R\$ 486,20

Maceió, 13 de maio de 2015.



João Anselmo Santana Júnior
CPF 056.668.954-31

Inscrição no CNPJ
11.625.595/0001-97
 NORTSUL COMERCIAL LTDA
 Rua Sgt Aldebaran, N° 42 - Pinheiro
 Fone/Fax: (82) 3313-0076 / 9125-4534
 CEP: 57.056-510 Maceió - AL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, JUCIANO PINTO DA SILVA, Brasileiro, solteiro nascido em 28.04.1984, Comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº 2002001023262 – SSP-AL e do CPF: nº 055.808.084-70, residente e domiciliado à Av. Belmiro Amorim, 26 Apt. 0202 BL A, Santa Lucia, Maceió, AL CEP: 57.082-000 e MIRIA ROSA PERANCONI, Brasileira, Solteira, nascida em 02.12.1981, Comerciante, portadora da cédula de identidade nº 7089399997, SJS/RS, e do CPF: nº 004.366.460-13, residente e domiciliada à Rua Miguel Palmeira, 1050 apt. 02, Farol – Maceió – AL, CEP: 57.055-330, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE: a sociedade que girará sob o nome empresarial de „ **NORTSUL COMERCIAL LTDA**, com sede estabelecida *na Rua Miguel Palmeira, 908-H – Pinheiro – Maceió-AL CEP: 57.057-971*, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá o seguinte objeto social “ Comercio Varejista de Produtos Alimentícios em geral, produtos de perfumaria e higiene pessoal, e produtos de uso pessoal e domésticos. ”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R\$ 10.000,00, (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo integralizada, neste ato, em moeda corrente e legal do país.

SÓCIOS	%	V. UNIT.	CAP. INTEGRAL
JUCIANO PINTO DA SILVA	50	1,00	R\$ 5.000,00
MIRIA ROSA PERANCONI	50	1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	100		R\$ 10.000,00



NORTSUL COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio ficando assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE – a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO – a sociedade será administrada por ambos os sócio, JUCIANO PINTO DA SILVA, e MIRIA ROSA PERANCONI a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão d avais, em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRÓ-LABORE – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E OU PREJUÍZOS – O exercício social encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatros meses, seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.



NORTSUL COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses: poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO – A sociedade iniciará suas atividades após a chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO, os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – fica eleito o foro da comarca, de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.



NORTSUL COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS - A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES - Quando houver omissão de normas específicas, regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o 03 (três) vias igual teor de forma, uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, aos 13 (Treze dias do mês de Janeiro do ano 2010)

Juciano Pinto da Silva
JUCIANO PINTO DA SILVA
CPF: 055.808.084-70

Miriam Rosa Peranconi
MIRIA ROSA PERANCONI
CPF: 004.366.460-13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2010 SOB Nº: 27200473762
Protocolo: 10/004674-6, DE 22/02/2010

NORTSUL COMERCIAL LTDA

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
NORTSUL COMERCIAL LTDA - ME



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, JUCIANO PINTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1984, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001023262 SSP/AL e do CPF: n.º 055.808.084-70, residente e domiciliado Na AvenidaBelmiro Amorim n.º. 26 Apt. 0202 Bl A Santa Lucia Maceió-AL, Cep 57.082-000 e MIRIA ROSA PERANCONI, brasileira, solteira nascida em 02.12.1981, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 7089399997 SJS/RJ e do CPF: n.º 004.366.460-13, residente e domiciliada na Rua Miguel Palmeira, n.º 1050 Apt. 02 , Bairro Farol, CEP: 57.055-330, Maceió-AL, únicos sócios da empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.625.595/0001-97, estabelecida na Rua Miguel Palmeira n.º 908-H - Bairro Pinheiro CEP: 57.057-971 - Maceió - ALAGOAS, devidamente registrada na Junta comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL em 02/03/2010, sob o NIRE n.º 272.0047376-2, resolvem de comum acordo promover a 1ª alteração do seu Contrato Social mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL

Altera o objeto social da empresa que passa a ser: "Comercio Varejista de Material de Construção, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal e Produtos de uso pessoal e Domésticos".

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade passa ser administrada por JUCIANO PINTO DA SILVA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais, em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

2012091009 5.808.084-70

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social Primitivo e alterações posteriores, que não hajam sido, expressa tacitamente modificada pela presente alteração contratual.



E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió (AL), 26 de Janeiro de 2011

Juciano Pinto da Silva
JUCIANO PINTO DA SILVA
C.P.F.: 055.808.084-70

Miriam Rosa Peranconi
MIRIAM ROSA PERANCONI
C.P.F.: 004.366.460-13

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2011 SOB Nº: 27600162103 Protocolo: 11/005698-5, DE 10/02/2011 Empresa: 27 2 0047376 2 NORTSUL COMERCIAL LTDA ME	<u>Miriam Ferreira Taboza</u> MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL
---	--	--

201291009 2011-01-26
H01 21 814

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
NORTSUL COMERCIAL LTDA ME



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, JUCIANO PINTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1984, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001023262 SSP/AL e do CPF: n.º 055.808.084-70, residente e domiciliado Na AvenidaBelmiro Amorim n.º. 26 Apt. 0202 Bl A Santa Lucia Maceió-AL, Cep 57.082-000 e MIRIA ROSA PERANCONI, brasileira, solteira nascida em 02.12.1981, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 7089399997 SJS/RJ e do CPF: n.º 004.366.460-13, residente e domiciliada na Rua Miguel Palmeira, n.º 1050 Apt. 02 , Bairro Farol, CEP: 57.055-330, Maceió-AL, únicos sócios da empresa NORTSUL COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.625.595/0001-97, estabelecida na Rua Miguel Palmeira n.º 908-H - Bairro Pinheiro CEP: 57.057-971 - Maceió - ALAGOAS, devidamente registrada na Junta comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL em 02/03/2010, sob o NIRE n.º 272.0047376-2, resolvem de comum acordo promover a 2ª alteração do seu Contrato Social mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o endereço da sociedade que passa a ser: Rua Sargento Aldo Almeida n.º 42, Bairro Pinheiro, CEP 57.055-510, Maceió- Alagoas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato social primitivo e alterações posteriores não modificados pela presente alteração;

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió(AL), 11 de Maio de 2011

Juciano Pinto da Silva
JUCIANO PINTO DA SILVA
C.P.F.: 055.808.084-70



Miria Rosa Peramconi
MIRIA ROSA PERANCONI
C.P.F.: 004.366.460-13

27600166042

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2011 SOB Nº: 27600166042
Protocolo: 11/021195-2, DE 16/05/2011

Empresa: 27 2 0047376 2
NORTSUL COMERCIAL LTDA ME

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA NORTSUL COMERCIAL LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social:

JUCIANO PINTO DA SILVA, brasileiro, natural de Passo do Camaragibe – AL, casado em Regime Parcial de Bens, nascido em 28/04/1984, empresário, inscrito no CPF/MF nº 055.808.084-70, portador da Carteira de Identidade nº 2002001023262 (SSP/AL), residente e domiciliado à Av. Belmiro Amorim, nº 26, Residencial Galápagos, Bloco A, Apartamento 202, no bairro da Santa Lúcia, nesta cidade de Maceió, capital deste Estado de Alagoas, CEP: 57.082-000 e **MIRIA ROSA PERANCONI**, brasileira, natural de Santa Maria - RS, solteira, nascida em 02/12/1981, empresária, inscrito no CPF/MF nº 004.366.460-13, portador da Carteira de Identidade nº 7089399997 (SJS/RS), residente e domiciliada à Rua Miguel Palmeira, nº 1050, Apartamento 02, no bairro do Farol, nesta cidade de Maceió, capital deste Estado de Alagoas, CEP: 57.055-330 únicos sócios da empresa **NORTSUL COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.595/0001-97, estabelecida na Rua Sargento Aldo Almeida, nº 42, no bairro do Pinheiro, nesta cidade de Maceió, capital deste Estado de Alagoas, CEP: 57.055-510, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL em 02/03/2010 sob a NIRE nº 2720047376-2, resolvem de comum acordo promover a 3ª alteração de seu Contrato Social mediante as cláusulas que se seguem, permanecendo em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social original e suas posteriores alterações, que não estiverem contempladas neste instrumento:

DOS NOVOS SÓCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sócia **MIRIA ROSA PERANCONI** retira-se da sociedade, cede e transfere 5.000 quotas de capital social da sociedade para o novo sócio **JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Maceió-AL, casado em Regime Parcial de Bens, nascido em 05/02/1983, empresário, inscrito no CPF/MF nº 056.668.954-51, portador da Carteira de Identidade nº 98001213181 (SSP/AL), residente e domiciliado no Conjunto Virgem dos Pobres III, Quadra 4, nº 27, no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade de Maceió, capital deste Estado de Alagoas, CEP: 57.010-795.

PARÁGRAFO ÚNICO. O novo sócio **JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR**, aqui admitido na condição de cessionário da parte cedente da sócia **MIRIA ROSA PERANCONI**, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **MIRIA ROSA PERANCONI**, que se retira da sociedade, declara haver recebido de **JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR**, neste ato, e em moeda corrente, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), declarando ainda que, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade foram sanados e que nada mais têm a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável a quitação.



PARÁGRAFO ÚNICO. A Sócia **MIRIA ROSA PERANCONI** fica eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica, ficando também eximida de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **JUCIANO PINTO DA SILVA** retira-se da sociedade, cede e transfere 5.000 quotas de capital social da sociedade para a nova sócia **ELISÂNGELA ALENCAR DE MELO**, brasileira, natural de Maceió-AL, casada em Regime Parcial de Bens, nascida em 04/03/1988, empresária, inscrita no CPF/MF nº 072.136.184-66, portadora da Carteira de Identidade nº 3012274-0 (SEDS/AL), residente e domiciliada à Av. Belmiro Amorim, nº 26, Residencial Galápagos, Bloco A, Apartamento 202, no bairro da Santa Lúcia, nesta cidade de Maceió, capital deste Estado de Alagoas, CEP: 57.082-000.

PARÁGRAFO ÚNICO. A nova sócia **ELISÂNGELA ALENCAR DE MELO**, aqui admitida na condição de cessionária da parte cedente do sócio **JUCIANO PINTO DA SILVA**, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA. O sócio **JUCIANO PINTO DA SILVA**, que se retira da sociedade, declara haver recebido de **ELISÂNGELA ALENCAR DE MELO**, neste ato, e em moeda corrente, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), declarando ainda que, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade foram sanados e que nada mais têm a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável a quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O sócio **JUCIANO PINTO DA SILVA** fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica, ficando também eximida de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

DA DISTRIBUIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios anteriores, passa neste ato a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País pelos sócios atuais, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR	5.000	50	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
ELISÂNGELA ALENCAR DE MELO	5.000	50	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00



TOTAL	10.000	100	-	R\$ 100.000,00
-------	--------	-----	---	----------------

PARÁGRAFO ÚNICO. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão e transferência delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social da empresa consistirá em:

- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio varejista de leite e laticínios;
- Comércio varejista de cereais e leguminosas beneficiados;
- Comércio varejista de farinhas, amidos e féculas;
- Comércio varejista de carnes, produtos da carne e pescado;
- Comércio varejista de água mineral;
- Comércio varejista de bebidas em geral;
- Comércio varejista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal, de conservação e limpeza em geral;
- Comércio varejista de artigos de escritório e de papelaria;
- Comércio varejista de computadores, periféricos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de madeira e produtos derivados;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de cimento;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista de papel e papelão em bruto e de embalagens;
- Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, de móveis, colchoaria e artigos de iluminação, de cama, mesa e banho, de instrumentos musicais e acessórios, de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade será indeterminado, com eficácia após o arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios qualificados neste instrumento resolvem que, a partir do ato de arquivamento do presente instrumento perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas, a Sociedade será administrada pelo Sócio **JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR**, cabendo-lhe todos os poderes e atribuições para assinar, receber, autorizar, representar a empresa em qualquer instituição, órgão ou entidade



pública ou privada, podendo assinar sozinho, participar de licitações, comprar e vender mercadorias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Sócio Administrador declara, desde já, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e ainda contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. E, por estarem assim justos e acordados, lavram o presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Maceió-AL, 30 de abril de 2012.

Juciano Pinto da Silva
JUCIANO PINTO DA SILVA - Sócio
CPF/MF nº 055.808.048-70

Miria Rosa Peranconi
MIRIA ROSA PERANCONI - Sócia
CPF/MF nº 044.366.460-13

João Anselmo Santana Junior
JOÃO ANSELMO SANTANA JÚNIOR - Sócio
CPF/MF nº 056.668.954-51

Elisângela Alencar de Melo
ELISÂNGELA ALENCAR DE MELO - Sócia
CPF/MF nº 072.136.184-66

Handwritten signature or mark.

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
NORTSUL COMERCIAL LTDA ME



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, JOÃO ANSELMO SANTANA JUNIOR, brasileiro, Casado sob regime parcial de bens, nascido em 05/02/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 98001213181 SSP/AL inscrito no C.P.F. sob o n.º 056.668.954-51, residente e domiciliado no Conjunto Virgem dos Pobres III Quadra 4 n.º 27 - Trapiche da Barra - Maceió-AL CEP: 57010-795 e ELISÂNGELA ALENCAR DE MELO, brasileira, Casada sob regime parcial de bens, nascida em 04/03/1988, Empresária, portador da Carteira de Identidade n.º 3012274-0 SEDS-AL, inscrito no C.P.F. sob o n.º 072.136.184-66, residente e domiciliado na Avenida Belmiro Amorim n.º 26 Residencial Galápagos Bloco A Apt 202 - Santa Lucia - CEP: 57082-000 - Maceió-AL, únicos sócios da sociedade limitada denominada NORTSUL COMERCIAL LTDA ME, com sede na Rua Sargento Aldo Almeida n.º 42, Bairro Pinheiro, CEP 57.055-510, Maceió - Alagoas inscrita no CNPJ sob o n.º 11.625.595/0001-97, com Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE n.º 272.0047376-2, aos 02 de Março de 2010, resolvem de comum acordo proceder a 4ª alteração de seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social passa a ser: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Comercio varejista de artigos de armário, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos esportivos e Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2015 15:04 SOB Nº 20150037350.
PROTOCOLO: 150037350 DE 26/02/2015. NIRE: 27200473762.
NORTSUL COMERCIAL LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 26/02/2015



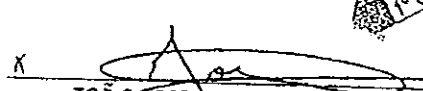
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA NORTSUL COMERCIAL LTDA ME

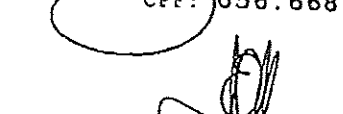
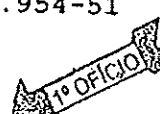
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social primitivo e alteração posterior, que não hajam sido, expressas tacitamente modificadas pela presente alteração contratual.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió (AL), 12 de Fevereiro de 2015


X JOÃO ANSELMO SANTANA JUNIOR
CPF: 056.668.954-51



ELISÂNGELA ALENCAR DE MELO
CPF: 072.136.184-66




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2015 15:04 SOB Nº
20150037350.
PROTOCOLO: 150037350 DE 26/02/2015. NIRE: 27200473762.
NORTSUL COMERCIAL LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 26/02/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150037350